LEI MUNICIPAL Nº 1402 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra com 30.000,00 m², composto por um polígono de forma triangular, à Empresa KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA com a sede futura na própria área, onde será instalada a sua fábrica de colchões , inscrita no CGC sob nº 02217845/0001-69 apresentando as seguintes confrontações:
- AO SUL: confronta-se com a RS 401, medindo 257,60 m;
- AO LESTE: confronta-se com área remanescente da Prefeitura Municipal, medindo 269,00 m;
- AO OESTE: confronta-se com o cemitério municipal, medindo 203,00 m.

ARTIGO 2º - O imóvel ora doado, destina-se a edificação de sua sede e, dentro do prazo de um (01) ano, a contar da assinatura da escritura de doação deverá ser iniciada a construção sob pena de retomada da mesma, sem qualquer ônus aos cofres públicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 898/94 de 14.11.94 e Lei nº 1209/96 de 31.10.96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE NOVEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. INFRA-ESTRUTURA